



Especificação : Rolo de Pressão da Fusão Para Multifuncional HP  
laserjet Pro M521DN

|   |  |  |        |         |
|---|--|--|--------|---------|
| 0106  | ROLO DE PRESSÃO DA FUSÃO PARA MULTIFUNCIONAL KYOCERA M2035   |  | 1,000  | UNIDADE |
| <i>Especificação : Rolo de Pressão da Fusão Para Multifuncional Kyocera M2035</i> |  |  |        |         |
| 0107  | ROLO DE PRESSÃO DA FUSÃO PARA MULTIFUNCIONAL KYOCERA M2040   |  | 4,000  | UNIDADE |
| <i>Especificação : Rolo de Pressão da Fusão Para Multifuncional Kyocera M2040</i> |  |  |        |         |
| 0108  | ROLO DE PRESSÃO DA FUSÃO PARA MULTIFUNCIONAL KYOCERA KM-2035 |  | 13,000 | UNIDADE |
| 0109  | ROLO DE PRESSÃO DA FUSÃO PARA MULTIFUNCIONAL LEXMARK X264    |  | 12,000 | UNIDADE |
| 0110  | ROLO DE PRESSÃO BROTHER DCP - 8152                           |  | 12,000 | UNIDADE |
| 0111  | UNIDADE FUSORA PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 2165               |  | 3,000  | UNIDADE |
| <i>Especificação : UNIDADE FUSORA PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 2165</i>             |  |  |        |         |
| 0112  | UNIDADE LASER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 2165                |  | 14,000 | UNIDADE |
| <i>Especificação : Unidade Laser Para Impressora Samsung ML 2165</i>              |  |  |        |         |
| 0113  | UNIDADE LASER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 2851                |  | 2,000  | UNIDADE |
| <i>Especificação : Unidade Laser Para Impressora Samsung ML 2851</i>              |  |  |        |         |
| 0114  | UNIDADE LASER PARA MULTIFUNCIONAL DCP 7065                   |  | 3,000  | UNIDADE |
| <i>Especificação : Unidade Laser Para Multifuncional DCP 7065</i>                 |  |  |        |         |
| 0115  | UNIDADE LASER PARA MULTIFUNCIONAL DCP 8080DN                 |  | 4,000  | UNIDADE |
| <i>Especificação : Unidade Laser Para Multifuncional DCP 8080DN</i>               |  |  |        |         |
| 0116  | UNIDADE LASER PARA MULTIFUNCIONAL DCP 8152                   |  | 5,000  | UNIDADE |
| <i>Especificação : Unidade Laser Para Multifuncional DCP 8152</i>                 |  |  |        |         |
| 0117  | UNIDADE LASER PARA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET M125/M127      |  | 7,000  | UNIDADE |
| <i>Especificação : Unidade Laser Para Multifuncional HP laserjet M125/M127</i>    |  |  |        |         |
| 0118  | UNIDADE LASER PARA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO M521DN     |  | 1,000  | UNIDADE |
| <i>Especificação : Unidade Laser Para Multifuncional HP laserjet Pro M521DN</i>   |  |  |        |         |
| 0119  | UNIDADE LASER PARA MULTIFUNCIONAL LEXMARK X264               |  | 17,000 | UNIDADE |
| 0120  | UNIDADE FUSORA PARA DCP 7065                                 |  | 4,000  | UNIDADE |



Especificação : Unidade Fusora Para DCP 7065

|      |                                |  |       |         |
|------|--------------------------------|--|-------|---------|
| 0121 | UNIDADE FUSORA PARA DCP 8080DN |  | 5,000 | UNIDADE |
|------|--------------------------------|--|-------|---------|

Especificação : Unidade Fusora Para DCP 8080DN

|      |                              |  |       |         |
|------|------------------------------|--|-------|---------|
| 0122 | UNIDADE FUSORA PARA DCP 8152 |  | 6,000 | UNIDADE |
|------|------------------------------|--|-------|---------|

Especificação : Unidade Fusora Para DCP 8152

|      |  |  |        |         |
|------|--|--|--------|---------|
| 0123 | UNIDADE FUSORA PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 2851 |  | 15,000 | UNIDADE |
|------|--|--|--------|---------|

Especificação : Unidade Fusora Para Impressora Samsung ML 2851

|      |   |  |        |         |
|------|---|--|--------|---------|
| 0124 | UNIDADE FUSORA PARA MULTIFUNCIONAL LEXMARK X264 |  | 15,000 | UNIDADE |
|------|---|--|--------|---------|

|      |   |  |        |         |
|------|---|--|--------|---------|
| 0125 | UNHA DO FUSOR PARA MULTIFUNCIONAL KYOCERA M2040 |  | 16,000 | UNIDADE |
|------|---|--|--------|---------|

Especificação : Unha do Fusor Para Multifuncional Kyocera M2040

|      |   |  |        |         |
|------|---|--|--------|---------|
| 0126 | UNHA DO FUSOR PARA MULTIFUNCIONAL KYOCERA KM - 2035 |  | 15,000 | UNIDADE |
|------|---|--|--------|---------|

|      |  |  |        |         |
|------|--|--|--------|---------|
| 0127 | UNHA DO FUSOR PARA MULTIFUNCIONAL KYOCERA KM -2035 |  | 36,000 | UNIDADE |
|------|--|--|--------|---------|

|      |   |  |       |         |
|------|---|--|-------|---------|
| 0128 | UNIDADE FOTOCONDUTORA PARA MULTIFUNCIONAL KYOCERA M2035 |  | 8,000 | UNIDADE |
|------|---|--|-------|---------|

Especificação : Unidade Fotocondutora Para Multifuncional Kyocera M2035

|      |   |  |       |         |
|------|---|--|-------|---------|
| 0129 | UNIDADE FOTOCONDUTORA PARA MULTIFUNCIONAL KYOCERA M2040 |  | 2,000 | UNIDADE |
|------|---|--|-------|---------|

Especificação : Unidade Fotocondutora Para Multifuncional Kyocera M2040

|      |  |  |        |         |
|------|--|--|--------|---------|
| 0130 | UNIDADE FOTOCONDUTORA PARA MULTIFUNCIONAL LEXMARK X264 |  | 12,000 | UNIDADE |
|------|--|--|--------|---------|

|      |  |  |        |         |
|------|--|--|--------|---------|
| 0131 | BORRACHA TRACIONADORA DE PAPEL PARA BROTHER DCP - 8152 |  | 12,000 | UNIDADE |
|------|--|--|--------|---------|

Especificação : BORRACHA TRACIONADORA DE PAPEL PARA BROTHER DCP - 8152

|      |  |  |        |         |
|------|--|--|--------|---------|
| 0132 | BORRACHA TRACIONADORA PARA PAPEL SAMSUNG ML - 2165 |  | 24,000 | UNIDADE |
|------|--|--|--------|---------|

Especificação : BORRACHA TRACIONADORA PARA PAPEL SAMSUNG ML - 2165

|      |   |  |        |         |
|------|---|--|--------|---------|
| 0133 | TONER PARA MULTIFUNCIONAL KYOCERA KM - 2035 |  | 12,000 | UNIDADE |
|------|---|--|--------|---------|

Especificação : TONER PARA MULTIFUNCIONAL KYOCERA KM - 2035

|      |                         |  |        |         |
|------|-------------------------|--|--------|---------|
| 0134 | TONER SANSUNG ML - 2165 |  | 36,000 | UNIDADE |
|------|-------------------------|--|--------|---------|

|      |                  |  |        |         |
|------|------------------|--|--------|---------|
| 0135 | TONER HP M127 FN |  | 36,000 | UNIDADE |
|------|------------------|--|--------|---------|

|      |                                 |  |        |         |
|------|---------------------------------|--|--------|---------|
| 0136 | FOTOCONDUTOR BROTHER DCP - 8152 |  | 12,000 | UNIDADE |
|------|---------------------------------|--|--------|---------|



|  |   |  |        |         |
|--|---|--|--------|---------|
| 0137   | RACK 12 US                                    |  | 2,000  | UNIDADE |
| <i>Especificação : RACK 12 US</i>                                    |   |  |        |         |
| 0138   | ROTEADOR 300MBPS                              |  | 10,000 | UNIDADE |
| <i>Especificação : ROTEADOR 300MBPS</i>                              |   |  |        |         |
| 0139   | SUITE 24 PORTAS                               |  | 2,000  | UNIDADE |
| <i>Especificação : SUITE 24 PORTAS</i>                               |   |  |        |         |
| 0140   | FONTE MULTIFUNCIONAL HP 8600/8610             |  | 8,000  | UNIDADE |
| <i>Especificação : Fonte Multifuncional HP 8600/8610</i>             |   |  |        |         |
| 0141   | FONTE MULTIFUNCIONAL HP 6970                  |  | 7,000  | UNIDADE |
| <i>Especificação : Fonte Multifuncional HP 6970</i>                  |   |  |        |         |
| 0142   | MÓDULO DO SCANNER MULTIFUNCIONAL HP 8600/8610 |  | 9,000  | UNIDADE |
| <i>Especificação : Módulo do Scanner Multifuncional HP 8600/8610</i> |   |  |        |         |
| 0143   | MÓDULO DO SCANNER MULTIFUNCIONAL HP 6970      |  | 8,000  | UNIDADE |
| <i>Especificação : Módulo do Scanner Multifuncional HP 6970</i>      |   |  |        |         |



## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREGOEIRA da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, CE

Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 10.06.1-19/PP

Senhor Pregoeiro, Tendo examinado o Edital do Pregão Presencial n.º 10.06.1-19/PP, apresentamos a presente proposta para registro de preços de futura e eventual **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, CE**, pelo valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme planilha de preços, anexa.

Sendo:

| ITEM         | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. | QNT. | V.UNIT | V.TOTAL |
|--------------|-----------|-------|-------|------|--------|---------|
|              |           |       |       |      |        |         |
|              |           |       |       |      |        |         |
| VALOR GLOBAL |           |       |       |      |        |         |

(...)

Outrossim, declaramos que:

- nos preços oferecidos estão inclusas todas as despesas de fornecimento dos bens, impostos, encargos, taxas, royalties, seguros, frete – carrego e descarrego;
- os bens serão entregues, conforme estipulado na ordem de compra, na sede do Município de Santana do Cariri;
- O prazo de garantia dos bens é de \_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) meses, contados a partir da data de entrega na Prefeitura de Santana do Cariri.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos: a) efetuar a entrega dos bens solicitados na ordem de compra, no prazo máximo de \_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da ordem de compra. Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir desta data. Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições estipulada no Edital de Pregão.

\_\_\_\_\_  
Nome, qualificação e assinatura do responsável legal



**ANEXO III – PROCESSO Nº 10.06.1-19/PP**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO (INCISO VII DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 10.520, DE 2002)**

A empresa ....., CNPJ n.º ....., sediada  
....., para fins de participação no Pregão Presencial n.º, **DECLARA**, nos  
termos do artigo 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520/2002 que, cumpre plenamente os requisitos da habilitação.

(CIDADE) - (DATA)

Nome e Assinatura do Representante Legal

RG. e CPF:



**ANEXO IV – PROCESSO Nº 10.06.1-19/PP**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**  
**IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A..... (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra)  
....., portador(a) do Documento de Identidade nº  
..... e do CPF nº....., para fins de participação no Pregão  
Presencial nº , **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório em epígrafe, que a Empresa,  
acima identificada, não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação, ciente  
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(CIDADE) - (DATA)

Nome e Assinatura do Representante Legal

RG. e CPF:



**ANEXO V – PROCESSO Nº 10.06.1-19/PP**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**  
**(LEI Nº 9.854/99)**

\_\_\_\_\_ (licitante)\_, inscrita, no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para fins de participação no Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no inciso V da art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(CIDADE) - (DATA)

Nome e Assinatura do Representante Legal  
RG. e CPF:



**ANEXO VI – PROCESSO Nº 10.06.1-19/PP**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO**  
**PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE**  
**2007**

\_\_\_\_\_  
(identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_  
(nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, para fins de participação no Pregão Presencial nº , **DECLARA**, sob as penas da lei, que  
é considerada:

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação.

Município de \_\_\_\_\_, data de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante)





**ANEXO VII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº - NÚMERO DA ATA -  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10.06.1-19/PP**

A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, CE. com sede na Rua \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto registro de preços para futura e eventual **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, CE.**

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITENS\_REG\_PRECOS

**ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, tendo como gerenciador a SECRETARIA DE GOVERNO:

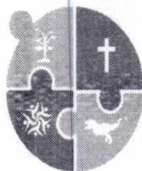
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE FINANÇAS, SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE, SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA DE SAÚDE

**VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
  - 5.9.2. a pedido do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais



condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I ao edital do processo licitatório n° 10.06.1-19/PP.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n° 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

-----/CE, DATA\_DA\_ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, CE  
CNPJ(MF)  
CONTRATANTE

ASSINAT\_LICITANTES\_VENC



**ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO Nº NUMERO\_DO\_CONTRATO/  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10.06.1-19/PP**

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI  
\_\_\_\_\_ E \_\_\_\_\_  
EMPRESA CONTRATADA**

A \_\_\_\_\_ do município de Santana do Cariri, com sede na Rua \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa «EMPRESA CONTRATADA», inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº «CGC\_CONTRATADO», sediado(a) na «ENDERECO\_CONTRATADO» doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) NOME\_REPRESENTANTE, portador(a) da Carteira de Identidade nº «RG\_REPRESENTANTE» e de CPF nº «CPF\_REPRESENT\_CONTRATADO», e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo de Licitação nº 10.06.1-19/PP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, CE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Processo de Licitação identificado no preâmbulo e no Termo de Referência, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

ITENS\_CONTRATO

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_\_, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ VALOR\_CONTRATADO» («VALOR\_EXTENSO\_CONTRATADO»).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da \_\_\_\_\_, na classificação DOTACAO\_ORCAMENTA.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos no Termo de Referência e neste Termo de Contrato.

O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os bens efetivamente entregue a Contratante, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e

b. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

5.3. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.5. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.



5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

|                             |
|-----------------------------|
| $EM = I \times N \times VP$ |
|-----------------------------|

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

|     |             |
|-----|-------------|
| I = | $(6 / 100)$ |
|     | 365         |

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. O reajuste será de acordo com o Edital de processo licitatório n°, seus anexos e a ata de registro de preços n° ----.

## 7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento do objeto se dará segundo as regras dispostas no Termo de Referência, anexo I ao processo licitatório n° 10.06.1-19/PP.

## 8. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência do processo licitatório n° 10.06.1-19/PP.

## 9. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência do processo licitatório n° 10.06.1-19/PP.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As infrações e sanções são aquelas prevista no Termo de Referência do processo licitatório n° 10.06.1-19/PP.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n° 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.



**11.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**11.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.4.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**11.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.4.3.** Indenizações e multas.

**11.4.4.** Aquelas prevista no Termo de Referência

## **12. DOS CASOS OMISSOS**

**12.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO**

**13.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial do Município de Santana do Cariri/CE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**

**14.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca do Município de Santana do Cariri/CE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

-----/CE, DATA\_DO\_CONTRATO

CONTRATANTE  
CNPJ(MF)  
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA  
CPF\_CNPJ CONTRATADO  
CONTRATADO(A)



**ANEXO IX – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10.06.1-19/PP**  
**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

(Nome da empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_ (rua; nº e cidade), por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil que as informações abaixo mencionadas são verdadeiras e que, constituem meio idôneo e legítimo para comunicação com a mesma.

**Email:** \_\_\_\_\_ **Telefone:** \_\_\_\_\_

**Atestamos, ainda, que, os dados acima podem ser utilizados para fins de comunicação sobre decisão de recursos, impugnações, assinatura de contratos, aditivos, ordem de compras, sanções e outros procedimentos administrativos.**

**Ademais, estou ciente de que quaisquer alterações nos dados acima mencionados são de inteira responsabilidade da licitante informar à Prefeitura Municipal.**

**Data,**

**Assinatura**